



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

PROCESSO BB Nº 1098180

PROCESSO Nº 10295/2026

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 155/16.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE SERINGAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado no site desta Administração, bem como na plataforma de licitações do Banco do Brasil, através dos respectivos endereços eletrônicos:

[https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-](https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br)

[licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br](https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br), ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
09h30min do dia **31/08/2026**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a **AQUISIÇÃO DE SERINGAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado "Pregoeiro", e da Comissão Permanente de Licitações, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50, o qual veda a participação de Cooperativas sempre que o objeto visar à contratação de mão-de-obra.

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Não poderá a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.10. Caso seja constatada, durante a sessão de disputa, a participação de duas ou mais licitantes utilizando o mesmo endereço de protocolo de internet (IP) em um mesmo lote, será instaurada diligência para que as empresas envolvidas apresentem justificativa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.10.1. As justificativas apresentadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que avaliará a existência de elementos aptos a afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade.
- 4.10.2. Não sendo apresentada justificativa ou sendo esta considerada insuficiente para afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade, as licitantes envolvidas serão desclassificadas do lote correspondente, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.798/2024 – Plenário.
- 4.10.3. A desclassificação não impede a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;
- 5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.
- 5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios.
- 5.3.1. Valor unitário para cada item que compõem o lote e/ou valor total para o lote, conforme exigência do sistema eletrônico;
- 5.3.2. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, e-mail, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até 4 (quatro) casas decimais para as propostas readequadas;

- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Número do Registro da Anvisa, quando aplicável.

g) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. Na proposta readequada, a licitante deverá informar obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado. O fabricante deverá ser informado quando aplicável. Nos casos de fabricação própria essa condição deverá ser expressamente indicada.

6.1.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.4. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.

6.1.4.1. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.

6.1.7. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados por estarem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas ou prazo de validade inferior ao exigido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração.

6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

6.10. O pregoeiro convocará a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentação de **amostras** dos produtos ofertados para avaliação técnica e **apresentação de ficha técnica, catálogo, memorial descritivo ou documento equivalente emitido pelo fabricante, apto a demonstrar o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.

6.11. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>

7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro.

8.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, hipótese em que o licitante convocado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação, para apresentação da documentação requerida, nas seguintes hipóteses:

8.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, pregoeiro, com o apoio da equipe ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.1. Os documentos apresentados em sede de diligência deverão atestar que as condições neles descritas já existiam na data de realização da sessão de disputa do certame.

8.8.2. A prorrogação do prazo anteriormente fixado na convocação para apresentação de documentos em diligência deverá ser solicitada ao pregoeiro, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de prova documental da complexidade da documentação exigida, sendo permitida a prorrogação por uma única vez, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adicionais, sob pena de desclassificação do licitante.

8.9. Nos casos em que a diligência recair sobre documentação de empresas abrangidas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2005, deverão ser observados os prazos previstos no referido diploma legal.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.11.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.11.7. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.11.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.11.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.12. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.12.2. No caso de Consórcios o acréscimo necessário a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.12.2.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.12.2.2. Indicação do percentual de participação de cada uma das consorciadas;

8.12.2.3. Previsão do impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.12.2.4. Previsão da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.12.2.5. Compromisso de promoção, antes da celebração do contrato ou ata de registro de preço, da constituição e registro do consórcio, nos termos do Art. 15, ° 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.13.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.13.1.1. Os atestados poderão ser objeto de diligência, a critério desta Administração Pública, para verificação de autenticidade de seus conteúdos.

8.13.1.2. Os demais eventuais documentos técnicos a serem apresentados encontram-se detalhados no Termo de Referência deste edital.

8.13.2. Se tratando de Consórcio a admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.14. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.15. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.15.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.15.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinados pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, na forma da Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade.

8.15.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.15.1.3. A única exceção permitida ao item **8.15.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.16. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.17. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação.

8.17.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.17.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.21. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7.** e **8.7.1.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 2.661.000,00 (Dois milhões seiscentos e sessenta e um mil reais)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação realizada pelo Agente de Contratação.

11.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação dos licitantes, aplicar-se-ão as seguintes disposições:

11.3.1. A retomada das sessões suspensas será comunicada com antecedência mínima suficiente para o acompanhamento pelo licitante, mediante aviso publicado no chat da plataforma Licitações-e, sendo a abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer declarada pelo Agente de Contratação na respectiva sessão.

11.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o aviso do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

11.3.3. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 2 (duas) horas, contadas da divulgação do aviso pelo Agente de Contratação.

11.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação pelo Agente de Contratação.

11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.

11.4. As razões recursais deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico utilizado ou encaminhadas ao endereço de correio eletrônico licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.6. As intenções de recorrer manifestadas fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidas.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso imediato aos elementos necessários para o exercício do direito de defesa.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, permanecendo suspensos o ato ou a decisão recorrida até a prolação da decisão final pela autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Ordenador de Despesas, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.1.1. No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

12.1.1.1. Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, por motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 653 - Dotação: 23.02.10.301.2073.2.114.3.3.90.30.02.3100000

Ficha: 662 - Dotação: 23.02.10.301.2073.2.116.3.3.90.30.01.3100000

Ficha: 684 - Dotação: 23.02.10.301.2073.2.118.3.3.90.30.05.3100000

Ficha: 707 - Dotação: 23.02.10.302.2074.2.120.3.3.90.30.05.3100000

Ficha: 718 - Dotação: 23.02.10.302.2074.2.121.3.3.90.30.01.3100000

Ficha: 780 - Dotação: 23.02.10.304.2075.2.134.3.3.90.30.05.3100000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, com renovação do quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, e com reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 872/2024 deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.9.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.9.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 15.8 e 15.9.

15.11. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições a seguir se encontram previstas no Termo de Referência:

15.12. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

15.13. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto para o respectivo item ou lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital.

15.14. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

I – revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

II – redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;

III – recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

IV – redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;

V – reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

I – a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;

II – houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;

III – forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;

IV – a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;

V – ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

15.16. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

I – aplicação das penalidades administrativas cabíveis;

II – convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;

III – realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

15.17. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.

15.18. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção III e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

16.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 872/24, em especial na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6. Fraudar a licitação

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

18.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibelicacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

18.11. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Ordenador de Despesas, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.12. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

18.13. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 04 de agosto de 2026

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026**, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____ de ____ de ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026**, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E SETOR DEMANDANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setor Demandante: Departamento de Assistência Farmacêutica – Seção de Logística de Materiais

Endereço: Rua da Imprensa, 399, Vila Faria, São Carlos/SP, CEP 13569-007

Gestor da Pasta – Secretário Municipal de Saúde: Leandro Luciano dos Santos

Data: 15/06/2026

2. OBJETO

Aquisição de seringas descartáveis de uso hospitalar para manutenção e continuidade das atividades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e demais programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o abastecimento contínuo de seringas descartáveis destinadas às Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e demais serviços e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

As seringas descartáveis constituem insumos médico-hospitalares essenciais à execução de procedimentos assistenciais, sendo utilizadas na administração de medicamentos, imunizações, coleta de amostras, terapias injetáveis e demais procedimentos indispensáveis à prestação dos serviços públicos de saúde. Sua disponibilidade é imprescindível para que os profissionais de saúde possam desempenhar suas atividades de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Além da utilização nas unidades assistenciais da rede municipal de saúde, parte significativa das seringas objeto desta contratação destina-se à dispensação direta aos pacientes cadastrados em programas da Secretaria Municipal de Saúde. As seringas de 1 ml para aplicação de insulina são fornecidas aos pacientes insulíndependentes para administração domiciliar do medicamento, enquanto as seringas de 20 ml são destinadas aos pacientes em terapia nutricional enteral, sendo utilizadas para a higienização (lavagem) dos equipos e demais dispositivos empregados na administração da dieta enteral, contribuindo para a adequada manutenção do tratamento e para a prevenção de obstruções.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a continuidade da assistência à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, podendo ocasionar a interrupção de tratamentos, o adiamento de procedimentos, prejuízos ao atendimento nas unidades de saúde e riscos à segurança dos pacientes e dos profissionais envolvidos.

A estimativa da demanda foi elaborada pela Seção de Logística de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde com base no histórico de consumo dos exercícios de 2024 e 2025, nas informações constantes do Sistema de Gestão de Estoque utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, atualmente mantido pela empresa Human Concierge, nos controles internos do setor responsável e na projeção das necessidades das unidades assistenciais para o período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

vigência da futura contratação. Para o dimensionamento dos quantitativos, também foram consideradas as possíveis variações decorrentes de sazonalidades e alterações do perfil epidemiológico da população.

A contratação encontra respaldo no artigo 196 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/1990, que asseguram o direito à saúde e impõem ao Poder Público o dever de garantir o acesso universal e contínuo às ações e aos serviços de saúde.

Dessa forma, a aquisição mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde, promover o adequado abastecimento das unidades assistenciais e garantir a eficiência, a segurança e a qualidade da assistência oferecida à população.

4. ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o planejamento institucional voltado à manutenção das atividades assistenciais da rede pública municipal de saúde.

Trata-se de aquisição recorrente e indispensável ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a disponibilidade contínua de insumos essenciais à execução dos procedimentos assistenciais.

A previsão da contratação no Plano Anual de Contratações contribui para o adequado planejamento orçamentário, a racionalização das aquisições, a eficiência administrativa e a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, regulatórios, logísticos e operacionais que assegurem a qualidade, a segurança, a eficácia e a adequada utilização dos materiais médico-hospitalares, em conformidade com a legislação vigente e com as especificações constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

5.1. Requisitos Sanitários e Regulatórios

Os produtos ofertados deverão:

- possuir registro ou cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação;
- atender integralmente às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos materiais médico-hospitalares;
- apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), quando aplicável;
- possuir certificação do INMETRO para os produtos sujeitos à certificação compulsória.

5.2. Requisitos Técnicos dos Produtos

As seringas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Documento de Formalização da Demanda e do futuro Termo de Referência, observando, conforme o caso:

- fabricação em material plástico apropriado para uso médico-hospitalar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- esterilidade, atoxicidade e apirogenicidade;
- graduação legível, permanente e de alta precisão;
- êmbolo com vedação eficiente e deslizamento uniforme;
- compatibilidade com as conexões e acessórios especificados para cada item;
- dispositivo de segurança integrado, quando exigido;
- atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive à NR-32 para os itens com dispositivo de segurança;
- conformidade com as dimensões, características e especificações próprias de cada lote.
- para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados, a Administração poderá exigir a apresentação de documentação técnica, tais como ficha técnica, catálogo, memorial descritivo, amostras ou outros documentos necessários à comprovação do atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Requisitos de Embalagem e Rotulagem

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante, íntegra e adequada à preservação de sua esterilidade e qualidade, contendo, no mínimo:

- identificação do fabricante;
- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- número do registro na ANVISA, quando aplicável;
- instruções de uso ou demais informações exigidas pela legislação sanitária.

5.4. Requisitos de Validade

Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo justificativa expressamente aceita pela Administração.

5.5. Requisitos Logísticos

A contratada deverá:

- realizar as entregas nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- assegurar o transporte adequado dos materiais, preservando sua integridade durante todo o percurso;
- substituir, sem ônus para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias ou irregularidades;
- garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos.

5.6. Natureza da Contratação

A contratação caracteriza-se como aquisição de bens de consumo, destinada ao fornecimento de materiais médico-hospitalares de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado, cuja seleção poderá ocorrer mediante critérios objetivos de julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A estimativa dos quantitativos foi elaborada pela Seção de Logística de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando critérios técnicos capazes de refletir a demanda real da rede municipal de saúde durante o período de vigência da futura contratação.

Para o dimensionamento das quantidades foram considerados, dentre outros, os seguintes parâmetros:

- histórico de consumo dos exercícios de 2024 e 2025;
- informações constantes do Sistema de Gestão de Estoque utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, atualmente mantido pela empresa Human Concierge;
- controles internos da Seção de Logística de Materiais;
- projeção da demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Urgência e Emergência e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
- aplicação de fator de ajuste de até 10% sobre a demanda histórica, visando contemplar eventuais sazonalidades, alterações do perfil epidemiológico da população e oscilações no consumo dos materiais.

A memória de cálculo dos quantitativos encontra-se juntada aos autos do processo administrativo, composta pelos relatórios extraídos do sistema oficial de gerenciamento de estoque e demais controles utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Com base nesses critérios, foram estimados os seguintes quantitativos:

Descrição	Quantidade
Seringa descartável 3 ml com dispositivo de segurança	350.000
Seringa descartável 5 ml com dispositivo de segurança	400.000
Seringa descartável 10 ml com dispositivo de segurança	200.000
Seringa descartável 20 ml bico lateral sem dispositivo de segurança	200.000
Seringa 1 ml de insulina 100 UI com agulha fixa 6 mm x 0,25 mm	500.000
Seringa 1 ml de insulina 100 UI com agulha fixa 8 mm x 0,30 mm	500.000
Seringa 1 ml de insulina 100 UI com agulha fixa 12,7 mm x 0,33 mm	500.000

Total estimado: **2.650.000 unidades**

Ressalta-se que os quantitativos estimados representam uma previsão de consumo para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, tendo em vista a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio do qual as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade e a disponibilidade orçamentária.

A metodologia adotada busca assegurar o adequado abastecimento das unidades de saúde, promover maior eficiência na gestão dos estoques, reduzir o risco de desabastecimento e possibilitar a racionalização da aplicação dos recursos públicos, garantindo a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de fornecimento de seringas descartáveis destinadas às unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1. Alternativas Avaliadas

a) Aquisição integral dos quantitativos estimados

Consiste na aquisição, em uma única contratação e entrega, da totalidade dos quantitativos estimados para o período de vigência da contratação.

Embora essa alternativa possibilite a disponibilidade imediata dos materiais, apresenta desvantagens relevantes, dentre as quais:

- necessidade de maior espaço físico para armazenamento;
- aumento dos custos de gestão e controle de estoque;
- maior risco de perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou avarias;
- elevado comprometimento orçamentário em curto prazo;
- menor flexibilidade para adequação às variações da demanda assistencial.

Assim, essa alternativa não se mostra a mais vantajosa para a Administração.

b) Sistema de Registro de Preços (SRP)

Consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, possibilitando aquisições futuras e parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração.

Entre suas principais vantagens destacam-se:

- fornecimento sob demanda;
- maior eficiência na gestão dos estoques;
- redução dos riscos de perdas por vencimento;
- otimização da aplicação dos recursos públicos;
- flexibilidade para atendimento das oscilações da demanda;
- redução da necessidade de contratações emergenciais;
- melhor planejamento das aquisições.

Considerando que o consumo das seringas descartáveis ocorre de forma contínua durante todo o exercício e que os quantitativos podem variar conforme a demanda assistencial da rede municipal de saúde, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais adequada para a Administração.

c) Contratações pontuais ou emergenciais

Também foi considerada a possibilidade de realização de contratações isoladas sempre que houvesse necessidade de reposição dos estoques.

Entretanto, essa alternativa apresenta inconvenientes relevantes, tais como:

- maior risco de desabastecimento;
- redução da competitividade;
- possibilidade de preços menos vantajosos;
- aumento dos custos administrativos;
- incompatibilidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Por esses motivos, essa alternativa não se mostra adequada para suprir demanda contínua e previsível.

7.2. Mercado Fornecedor e Critérios para Seleção dos Fornecedores Consultados

O levantamento de mercado foi realizado por meio da análise de contratações públicas similares, atas de registro de preços vigentes, consultas a fornecedores do setor e pesquisas em bases oficiais de compras públicas, evidenciando a existência de ampla oferta de fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados no fornecimento de seringas descartáveis e demais materiais médico-hospitalares compatíveis com as especificações técnicas pretendidas pela Administração.

Trata-se de produtos padronizados, amplamente comercializados no mercado nacional e regularmente disponibilizados por diversas empresas do setor, o que favorece a competitividade do certame e amplia a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, verificou-se a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender aos quantitativos estimados, não sendo identificadas restrições relevantes de mercado capazes de comprometer a futura contratação.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consultas a fornecedores especializados no ramo de dispositivos médicos e materiais médico-hospitalares, selecionados com base em critérios objetivos, considerando a compatibilidade de seu ramo de atividade com o objeto da contratação, sua atuação no segmento específico e sua capacidade de fornecimento dos produtos pretendidos. Para a composição da estimativa de preços também foram utilizadas pesquisas em bases oficiais, consultas ao Banco de Preços, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a contratações públicas similares, buscando-se obter parâmetros representativos da realidade de mercado, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A seleção dos fornecedores ocorreu de forma impessoal e objetiva, sem qualquer direcionamento, visando assegurar a competitividade, a economicidade, a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.3. Solução Mais Adequada

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

A modalidade mostra-se compatível com a natureza comum do objeto, enquanto o Sistema de Registro de Preços permite aquisições parceladas ao longo da vigência da ata, conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos estoques, melhor planejamento das aquisições e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

7.4. Justificativa Técnica e Econômica

A solução escolhida apresenta vantagens técnicas, operacionais e econômicas em relação às demais alternativas avaliadas, destacando-se:

- ampliação da competitividade entre fornecedores;
- fornecimento parcelado conforme demanda;
- redução do risco de desabastecimento das unidades de saúde;
- racionalização da gestão dos estoques;
- mitigação de perdas decorrentes de vencimento ou deterioração dos produtos;
- melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;
- maior eficiência administrativa;
- garantia da continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Diante do exposto, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de seringas descartáveis de uso hospitalar, compreendendo seringas com dispositivo de segurança, seringas sem dispositivo de segurança e seringas para aplicação de insulina, em diferentes capacidades e especificações técnicas, destinadas ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Urgência e Emergência e demais serviços e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no futuro Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por se tratar de demanda contínua e recorrente, permitindo o fornecimento parcelado dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade da Administração.

O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, observando os prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde sem a necessidade de formação de estoques excessivos.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração, bem como às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis, possuindo registro ou cadastro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido, certificações pertinentes e demais requisitos de qualidade previstos na legislação vigente.

A contratada deverá assegurar que os produtos sejam entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo informações de lote, fabricação, validade, fabricante e demais elementos necessários à rastreabilidade, garantindo a qualidade, a segurança e a adequada utilização dos materiais.

A solução adotada proporciona maior eficiência na gestão dos estoques, reduz o risco de desabastecimento das unidades assistenciais, evita perdas decorrentes de vencimento dos materiais, amplia a competitividade entre fornecedores e possibilita melhor planejamento da execução orçamentária, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com observância dos parâmetros legalmente admitidos, visando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para o objeto pretendido.

9.1 Metodologia da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços será realizada utilizando fontes aptas a refletir os valores praticados no mercado para os materiais objeto da contratação, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas, unidades de fornecimento, condições comerciais e demais características necessárias à adequada comparação dos preços.

Para a formação da estimativa poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Banco de Preços e demais sistemas especializados;
- contratações públicas similares;
- atas de registro de preços vigentes;
- cotações junto a fornecedores do ramo;
- outras fontes admitidas pela legislação vigente.

A seleção dos fornecedores consultados observará critérios objetivos, considerando a compatibilidade de seu ramo de atividade com o objeto da contratação, sua atuação no segmento de dispositivos médicos e hospitalares e sua capacidade de fornecimento dos materiais pretendidos, buscando-se obter referências de preços representativas da realidade de mercado.

9.2 Tratamento dos Dados e Critério de Cálculo

Os preços obtidos serão submetidos à análise crítica, podendo ser desconsiderados aqueles manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, mediante justificativa técnica.

Após a análise dos dados coletados, será adotado o critério estatístico mais adequado ao conjunto das informações obtidas, podendo ser utilizada a média, a mediana ou outro método tecnicamente justificável, de modo a assegurar que a estimativa represente adequadamente os preços de mercado.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Seringa descartável 3 ml com dispositivo de segurança	350.000	R\$ 0,62	R\$ 217.000,00
Seringa descartável 5 ml com dispositivo de segurança	400.000	R\$ 0,74	R\$ 296.000,00
Seringa descartável 10 ml com dispositivo de segurança	200.000	R\$ 0,94	R\$ 188.000,00
Seringa descartável 20 ml bico lateral sem dispositivo de segurança	200.000	R\$ 0,85	R\$ 170.000,00
Seringa 1 ML de insulina 100 UI (1 ml/cc), com agulha fixa 6 mm x 0,25 mm	500.000	R\$ 1,21	R\$ 605.000,00
Seringa 1ML de insulina, 100 UI (1 ml/cc), com agulha fixa 8 mm X 0,30mm	500.000	R\$ 1,24	R\$ 620.000,00
Seringa 1ML de insulina, 100 UI (1 ml/cc), com agulha fixa 12.7 mm X 0,33mm	500.000	R\$ 1,13	R\$ 565.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

TOTAL	R\$ 2.661.000,00
--------------	-------------------------

A pesquisa de preços encontra-se formalizada em mapa comparativo e documentos comprobatórios anexados aos autos.

9.3 Justificativa da Estimativa de Preços

A metodologia adotada busca assegurar que a estimativa do valor da contratação reflita, de forma fidedigna, os preços praticados no mercado para materiais médico-hospitalares com características equivalentes às especificadas pela Administração.

A utilização de múltiplas fontes de pesquisa, aliada à análise crítica dos preços obtidos e à seleção objetiva dos fornecedores consultados, contribui para maior confiabilidade da estimativa, reduzindo os riscos de sobrepreço ou inexequibilidade das futuras propostas e assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.4 Disponibilização das Informações

O mapa comparativo de preços, a memória de cálculo, os documentos comprobatórios da pesquisa de preços e os demais elementos que fundamentam a estimativa do valor da contratação permanecerão juntados aos autos do processo administrativo, garantindo a transparência, a rastreabilidade e a conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida para atendimento da demanda consiste na realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando ao fornecimento parcelado de seringas descartáveis de uso hospitalar destinadas ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Urgência e Emergência e demais serviços e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da natureza contínua e recorrente do consumo dos materiais, cuja utilização ocorre diariamente nas atividades assistenciais da rede municipal de saúde. Esse modelo permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, assegurando maior eficiência na gestão dos estoques e melhor planejamento da execução orçamentária.

Quando comparada à aquisição integral dos quantitativos estimados, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta vantagens relevantes, dentre as quais se destacam a redução do risco de perdas decorrentes do vencimento dos materiais, a diminuição dos custos de armazenamento, a flexibilidade para adequação às oscilações da demanda assistencial e a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Da mesma forma, mostra-se mais vantajosa do que a realização de contratações pontuais ou emergenciais, uma vez que possibilita planejamento prévio das aquisições, maior competitividade entre fornecedores, obtenção de preços mais vantajosos e redução dos riscos de desabastecimento das unidades de saúde.

A utilização da modalidade Pregão Eletrônico revela-se adequada em razão da natureza comum do objeto, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência, permitindo ampla competição entre os fornecedores e assegurando a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da transparência, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo especialmente indicada para contratações de fornecimento contínuo, com entregas parceladas e quantitativos estimados, possibilitando maior flexibilidade administrativa e adequada gestão dos estoques ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada mostra-se técnica, operacional e economicamente mais vantajosa para a Administração, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a continuidade da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

11. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à conveniência do parcelamento do objeto, considerando seus aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

Verificou-se que os materiais objeto da contratação possuem natureza divisível, sendo compostos por diferentes tipos de seringas descartáveis, com capacidades, características técnicas e finalidades de utilização distintas, o que permite sua organização em lotes homogêneos, sem prejuízo à execução contratual ou ao atendimento das necessidades da Administração.

O agrupamento dos itens em lotes foi definido com base na similaridade de suas características técnicas, na padronização dos materiais, na logística de fornecimento e na prática adotada pelo mercado fornecedor, buscando racionalizar a gestão contratual e preservar a economicidade da contratação, sem restringir a competitividade.

A adoção desse modelo possibilita a ampliação da participação de fornecedores especializados, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e contribui para maior eficiência na execução contratual, uma vez que os itens agrupados possuem características compatíveis e podem ser fornecidos por empresas que atuam nesse segmento de mercado.

Além disso, o parcelamento adotado não compromete a padronização dos materiais, a qualidade dos produtos, o controle da execução contratual nem o abastecimento das unidades de saúde, preservando a eficiência administrativa e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação, mediante agrupamento dos itens em lotes homogêneos, mostra-se técnica e economicamente viável, observando os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se assegurar o abastecimento contínuo de seringas descartáveis de uso hospitalar para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Urgência e Emergência e demais serviços e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a adequada execução das atividades assistenciais e a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

Como resultados esperados, destacam-se:

- garantir o fornecimento contínuo e oportuno dos materiais necessários à realização de procedimentos assistenciais, evitando interrupções no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- manter níveis adequados de estoque, proporcionando maior previsibilidade e eficiência na gestão dos insumos médico-hospitalares;
- reduzir o risco de desabastecimento das unidades de saúde e, consequentemente, a necessidade de contratações emergenciais;
- otimizar a gestão logística e o controle dos estoques, mediante aquisições realizadas conforme a demanda efetiva da Administração;
- promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, reduzindo perdas decorrentes de vencimento, armazenamento excessivo ou aquisições não planejadas;
- assegurar a disponibilização de materiais que atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes, contribuindo para a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde;
- ampliar a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas por meio da adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços;
- fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade da assistência prestada à população.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da gestão dos insumos médico-hospitalares, para a melhoria da eficiência administrativa e para a continuidade dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

13. PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.2. Eventual prorrogação da vigência da Ata ficará condicionada à realização de pesquisa de mercado e à demonstração de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

13.3. Os preços registrados poderão ser reajustados, reequilibrados ou revisados nas hipóteses legalmente previstas, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e nas condições estabelecidas no futuro edital e na Ata de Registro de Preços.

13.4. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento pela Administração, observando-se os quantitativos efetivamente necessários, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto e das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização constitua condição para a execução da presente contratação.

O fornecimento das seringas descartáveis possui autonomia técnica e operacional, podendo ser executado de forma independente, sem necessidade de aquisição concomitante de outros bens ou contratação de serviços complementares para que os materiais atendam à sua finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Eventuais procedimentos administrativos relacionados ao recebimento, armazenamento, distribuição e utilização dos materiais integram as atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Saúde, não caracterizando contratações correlatas ou interdependentes para fins de planejamento da presente aquisição.

Dessa forma, conclui-se que a contratação poderá ser executada de maneira autônoma, não havendo dependência de outros procedimentos licitatórios ou contratos para sua plena efetivação.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a implementação da solução proposta, não se identificam providências prévias extraordinárias a serem adotadas pela Administração, além dos procedimentos administrativos inerentes à instrução e ao regular processamento da licitação.

A Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de estrutura física, logística e operacional compatíveis para o recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque e distribuição dos materiais às unidades assistenciais, não sendo necessária a realização de adequações em instalações, aquisição de equipamentos, contratação de pessoal ou implementação de sistemas específicos para viabilizar a execução da futura Ata de Registro de Preços.

Os procedimentos de fiscalização, gestão contratual, recebimento dos materiais e controle da execução serão realizados pelos servidores designados, conforme as competências definidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Dessa forma, conclui-se que a Administração possui condições técnicas e operacionais para a execução da contratação, não havendo providências prévias adicionais que possam comprometer sua implementação.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais relacionados à presente contratação decorrem da geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos fornecidos e da utilização das seringas descartáveis, as quais, após o uso, passam a ser classificadas como resíduos de serviços de saúde, sujeitos a manejo e destinação ambientalmente adequados.

Os resíduos gerados deverão ser segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados de acordo com a legislação sanitária e ambiental vigente, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) adotado pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá fornecer os produtos em embalagens adequadas à preservação de sua integridade e qualidade, observando as normas aplicáveis quanto à rotulagem, acondicionamento e transporte dos materiais médico-hospitalares.

Sempre que possível, a Administração incentivará a adoção de práticas voltadas à sustentabilidade, tais como a redução da geração de resíduos, a utilização de embalagens ambientalmente adequadas e a destinação correta dos materiais recicláveis, sem prejuízo da observância das exigências sanitárias aplicáveis aos produtos objeto da contratação.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são conhecidos, controláveis e passíveis de mitigação mediante a observância da legislação vigente e das boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se **tecnicamente, operacionalmente, economicamente e juridicamente viável**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ao interesse público.

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas objetivas e padronizadas, existindo número suficiente de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, o que favorece a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução escolhida, consistente na realização de **Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços**, mostra-se adequada à natureza contínua da demanda, permitindo o fornecimento parcelado dos materiais conforme a efetiva necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos estoques, racionalização dos recursos públicos e redução dos riscos de desabastecimento das unidades assistenciais.

Verifica-se, ainda, que os quantitativos estimados foram fundamentados em critérios técnicos, baseados no histórico de consumo, nas informações dos sistemas oficiais de gestão de estoque e na projeção das necessidades da rede municipal de saúde, enquanto a pesquisa de mercado evidenciou a existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, bem como a compatibilidade dos preços estimados com a realidade mercadológica.

Não foram identificados óbices técnicos, operacionais, orçamentários ou jurídicos que inviabilizem a contratação, tampouco a necessidade de providências prévias extraordinárias para sua implementação.

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços definitiva e adoção das demais providências necessárias à instauração do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18. ANEXO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I - QUANTIDADE DE MATERIAIS TRANSFERIDOS

Leandro Luciano dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Silvana da Silva Rosa
Chefe da Seção de Logística de Materiais - SMS

Michele Fernanda Gonçalves Serantola
Responsável pela Elaboração
Secretaria Municipal de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de seringas descartáveis de uso hospitalar, destinadas à manutenção e continuidade das atividades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Urgência e Emergência e demais serviços e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Descrição	Quantidade	Unidade
Seringa descartável 3 ml com dispositivo de segurança	350.000	UNIDADE
Seringa descartável 5 ml com dispositivo de segurança	400.000	UNIDADE
Seringa descartável 10 ml com dispositivo de segurança	200.000	UNIDADE
Seringa descartável 20 ml bico lateral sem dispositivo de segurança	200.000	UNIDADE
Seringa 1 ml de insulina 100 UI com agulha fixa 6 mm X 0,25 mm	500.000	UNIDADE
Seringa 1 ml de insulina 100 UI com agulha fixa 8 mm x 0,30 mm	500.000	UNIDADE
Seringa 1 ml de insulina 100 UI com agulha fixa 12,7 mm x 0,33 mm	500.000	UNIDADE

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, e critério de julgamento de menor preço por lote.

1.4. Os quantitativos informados constituem estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária.

1.5. Os produtos deverão possuir registro ou cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, e atender integralmente às normas sanitárias, técnicas e regulatórias pertinentes aos materiais médico-hospitalares.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o abastecimento contínuo de seringas descartáveis de uso hospitalar destinadas às Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Urgência e Emergência e demais serviços e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como assegurar a dispensação desses insumos aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, quando indicada como parte do tratamento.

2.2. As seringas descartáveis constituem insumos médico-hospitalares indispensáveis à execução de procedimentos assistenciais, sendo utilizadas na administração de medicamentos, imunizações, terapias injetáveis, coleta de amostras e demais procedimentos realizados diariamente pelas equipes de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

2.3. Além da utilização nas unidades assistenciais da rede municipal de saúde, parte significativa das seringas objeto desta contratação destina-se à dispensação direta aos pacientes cadastrados em programas da Secretaria Municipal de Saúde. As seringas de 1 ml para aplicação de insulina são fornecidas aos pacientes insulínodos dependentes para administração domiciliar do medicamento, enquanto as seringas de 20 ml são destinadas aos pacientes em terapia nutricional enteral, sendo utilizadas para a higienização (lavagem) dos equipamentos e demais dispositivos empregados na administração da dieta enteral, contribuindo para a adequada manutenção do tratamento e para a prevenção de obstruções.

2.4. A indisponibilidade desses materiais compromete diretamente a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, podendo ocasionar interrupção de tratamentos, adiamento de procedimentos, prejuízos ao atendimento nas unidades de saúde e riscos à segurança dos pacientes e dos profissionais envolvidos.

2.5. A estimativa das quantidades foi elaborada pela Seção de Logística de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde com base no histórico de consumo dos exercícios de 2024 e 2025, nas informações constantes do Sistema de Gestão de Estoque utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos controles internos do setor responsável e na projeção das necessidades das unidades assistenciais para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, considerando, ainda, as possíveis variações decorrentes de sazonalidades e alterações do perfil epidemiológico da população.

2.6. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua e recorrente da demanda, possibilitando aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos estoques, racionalização dos recursos públicos e redução do risco de desabastecimento das unidades de saúde.

2.7. A contratação encontra fundamento no artigo 196 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/1990 e na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e o adequado abastecimento das unidades assistenciais da rede municipal.

2.8. A descrição da necessidade da contratação e a solução escolhida encontram-se devidamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a fase de planejamento da presente contratação e fundamenta a elaboração deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação consiste no fornecimento de seringas descartáveis de uso hospitalar, compreendendo seringas com dispositivo de segurança, seringas sem dispositivo de segurança e seringas para aplicação de insulina, em diferentes capacidades e especificações técnicas, destinadas ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Urgência e Emergência e demais serviços e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por se tratar de demanda contínua e recorrente, permitindo o fornecimento parcelado dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade da Administração.

O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, observando os prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde sem a necessidade de formação de estoques excessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração, bem como às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis, possuindo registro ou cadastro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido, certificações pertinentes e demais requisitos de qualidade previstos na legislação vigente.

A contratada deverá assegurar que os produtos sejam entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo informações de lote, fabricação, validade, fabricante e demais elementos necessários à rastreabilidade, garantindo a qualidade, a segurança e a adequada utilização dos materiais.

A solução adotada proporciona maior eficiência na gestão dos estoques, reduz o risco de desabastecimento das unidades assistenciais, evita perdas decorrentes de vencimento dos materiais, amplia a competitividade entre fornecedores e possibilita melhor planejamento da execução orçamentária, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais objeto da presente contratação deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, sanitários e de qualidade:

4.1. Regularidade Sanitária e Qualidade

Os produtos ofertados deverão atender aos seguintes requisitos:

- possuir Registro ou Cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável;
- possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), quando aplicável;
- possuir certificação do INMETRO para os produtos sujeitos à certificação compulsória.

4.2. Integridade da Embalagem e Rotulagem

Embalagem Primária: A embalagem primária deverá ser compatível com a natureza do produto, apresentar-se limpa, íntegra, lacrada de fábrica e possuir barreira protetora eficiente contra contaminações.

Para os itens cuja especificação exija esterilidade, a embalagem deverá ser obrigatoriamente individual, estéril e possuir barreira microbiana que permita a abertura asséptica.

Para os demais itens, a embalagem deverá garantir a proteção mecânica e a higiene do produto durante o transporte, armazenamento e manuseio.

Rotulagem: A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente, em língua portuguesa:

- nome técnico e/ou comercial do produto;
- número do lote e data de fabricação e validade;
- identificação do fabricante e do importador, quando houver;
- instruções de uso ou referência ao respectivo manual.

4.3. Validade Mínima (Shelf-life) no Ato da Entrega

Os materiais deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade remanescente, contado a partir da data de fabricação informada pelo fabricante.

4.4. Da Comprovação de Conformidade (Ficha Técnica e Amostras)

4.4.1. Documentação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Para fins de avaliação da conformidade dos produtos ofertados, a Administração exigirá do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de ficha técnica, catálogo, memorial descritivo ou documento equivalente emitido pelo fabricante, apto a demonstrar o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A documentação técnica deverá ser apresentada juntamente com a proposta readequada, conforme convocação do Pregoeiro, no prazo estabelecido no Edital, não constituindo requisito de habilitação.

4.4.2. Apresentação das Amostras

A Administração **exigirá** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do Pregoeiro, salvo prazo diverso estabelecido no Edital.

A quantidade exigida será de **05 (cinco) unidades de cada item ou lote**, devendo ser entregues em sua embalagem comercial original, íntegra e com rotulagem preservada.

As despesas decorrentes da apresentação das amostras correrão exclusivamente por conta do licitante.

4.4.3. Avaliação Técnica

As amostras serão submetidas à análise pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará, no mínimo, os seguintes aspectos:

- conformidade com as especificações técnicas;
- qualidade do material;
- funcionalidade;
- resistência;
- acabamento;
- esterilidade, quando aplicável;
- integridade da embalagem;
- rotulagem;
- usabilidade;
- compatibilidade com a finalidade pretendida.

Poderão ser realizados testes práticos, inspeções visuais, medições e demais procedimentos técnicos necessários à verificação do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

O não atendimento às especificações técnicas implicará a desclassificação da proposta.

O parecer técnico emitido pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde subsidiará a decisão do Pregoeiro quanto à aceitação ou rejeição da proposta.

4.4.4. Vinculação da Proposta

Os catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos e amostras apresentados passarão a integrar a proposta do licitante vencedor, vinculando o fornecimento às características técnicas neles demonstradas.

4.4.5. Não Apresentação ou Reprovação

A não apresentação da documentação técnica ou das amostras, a apresentação fora do prazo estabelecido ou a reprovação da documentação ou das amostras implicará a desclassificação da proposta do licitante, observadas as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Prazo de Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

5.2. Forma de Execução

A execução da contratação ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento (AF) pela Administração, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção dessa sistemática decorre da natureza contínua da demanda, permitindo maior eficiência na gestão dos estoques, redução de desperdícios e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

5.3. Prazo de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em situações devidamente justificadas.

5.4. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Imprensa, nº 399 – Vila Nery

São Carlos/SP – (próximo ao balão do Bonde)

ou em outro local previamente indicado na Autorização de Fornecimento.

5.5. Condições Gerais de Execução

A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo dos materiais registrados, observando rigorosamente os prazos, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

As entregas deverão ocorrer em perfeitas condições de acondicionamento, transporte e conservação, preservando a integridade física, a esterilidade e a qualidade dos produtos até o seu recebimento definitivo pela Administração.

O fornecimento deverá observar as normas sanitárias vigentes, bem como todas as exigências técnicas estabelecidas para cada item, ficando a contratada responsável pela substituição dos produtos entregues em desconformidade, sem qualquer ônus para a Administração.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante designação de gestor e fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento da execução, fiscalização do fornecimento e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.1. Designação de Gestor e Fiscal

Para a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, ficam designados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Gestor da Ata de Registro de Preços:

- Nome: José Vitor dos Santos Bassetto
- Matrícula: 8733
- CPF: 066.215.918-70
- E-mail: jose.bassetto@saocarlos.sp.gov.br
- Cargo/Função: Farmacêutico / Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

- Nome: Silvana da Silva Rosa
- Matrícula: 21.776
- CPF: 302.544.148-85
- E-mail: silvana.rosa@saocarlos.sp.gov.br
- Cargo/Função: Chefe da Seção de Logística de Materiais

6.2. Substituição dos Responsáveis

Nos casos de afastamento, impedimento, desligamento ou qualquer outra situação que impossibilite o exercício das atribuições pelos servidores designados, a Administração promoverá a indicação de substitutos, mediante ato formal, assegurando a continuidade da gestão e da fiscalização da Ata de Registro de Preços.

6.3. Atribuições do Gestor

Compete ao gestor da ata:

- coordenar a execução da contratação;
- acompanhar os saldos dos itens registrados;
- controlar a vigência da Ata;
- adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais;
- promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- subsidiar eventual aplicação de penalidades administrativas;
- solicitar, quando necessário, as providências visando à manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

6.4. Atribuições do Fiscal

Compete ao fiscal da ata:

- acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- verificar o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- conferir os quantitativos efetivamente entregues;
- atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- registrar ocorrências e comunicar ao gestor eventuais irregularidades verificadas durante a execução.

6.5. Instrumentos de Controle

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizadas por meio de:

- controle das Autorizações de Fornecimento;
- acompanhamento dos quantitativos registrados e dos saldos disponíveis;
- conferência dos produtos entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- análise das notas fiscais;
- registro formal das ocorrências verificadas durante a execução;
- demais instrumentos de controle adotados pela Administração.

6.6. Responsabilidade da Contratada

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento das especificações técnicas, às obrigações assumidas e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

6.7. Criticidade da Execução

Considerando que os materiais objeto da contratação constituem insumos indispensáveis à prestação dos serviços públicos de saúde, a gestão e a fiscalização da Ata deverão observar rigorosamente os prazos de entrega, a qualidade dos produtos, as condições de armazenamento e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a evitar desabastecimento das unidades assistenciais e assegurar a continuidade do atendimento à população.

7. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que atendidas todas as exigências técnicas, sanitárias, jurídicas e econômicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A adoção do julgamento por lote justifica-se em razão do agrupamento de itens com características técnicas semelhantes, compatibilidade de utilização e fornecimento pelo mesmo segmento de mercado, contribuindo para maior eficiência na gestão contratual, racionalização logística e economicidade, sem prejuízo da competitividade.

7.2. Condições para Classificação da Proposta

Será classificada a proposta que:

- atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- estiver em conformidade com todas as exigências do Edital;
- apresentar preço compatível com o valor estimado da contratação;
- demonstrar exequibilidade;
- atender às demais condições previstas na legislação aplicável.

7.3. Condições para Habilitação do Fornecedor

Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá comprovar que os produtos ofertados atendem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e à legislação sanitária vigente.

Quando exigido no Edital, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios pertinentes, tais como registro ou cadastro na ANVISA, certificações obrigatórias e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos.

7.4. Habilitação do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

7.5. Documentação Complementar

Caso necessário, a Administração poderá solicitar documentos complementares destinados ao esclarecimento da proposta ou à comprovação das informações apresentadas, observados os limites e as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Quando exigidos para fins de análise técnica do produto ofertado, catálogos, fichas técnicas, bulas, manuais, certificados ou documentos equivalentes deverão ser apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com a proposta readequada, observado o prazo estabelecido no Edital, não constituindo requisito de habilitação.

8. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. A medição do fornecimento será realizada com base nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração e nos quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pelo fiscal da contratação, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Recebimento dos Produtos

O recebimento dos produtos observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos produtos, mediante conferência dos quantitativos, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos materiais e da conformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento.

II – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal da contratação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos quanto às especificações técnicas, qualidade, validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos de fabricação ou demais irregularidades que venham a ser constatados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais.

Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

8.3. Faturamento

A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração.

Deverão constar na Nota Fiscal, quando aplicável:

- número da Autorização de Fornecimento;
- número da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- descrição dos produtos;
- quantitativos fornecidos;
- demais informações exigidas pela legislação vigente.

Havendo divergência entre os produtos entregues e aqueles constantes da Nota Fiscal, ou sendo identificadas inconsistências na documentação apresentada, a contratada será notificada para promover a regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a efetiva correção.

8.4. Pagamento

O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

O pagamento ficará condicionado:

- ao recebimento definitivo dos produtos;
- ao atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação;
- à regular liquidação da despesa;
- à inexistência de pendências que impeçam a realização do pagamento.

Eventuais erros, omissões ou irregularidades na documentação fiscal interromperão a contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a devida regularização pela contratada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se critérios técnicos que assegurem a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado para o objeto da presente contratação.

A estimativa possui caráter meramente referencial, destinando-se a subsidiar o procedimento licitatório, não vinculando a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

9.1. Metodologia da Pesquisa de Preços

Para a formação da estimativa do valor da contratação foram utilizados parâmetros obtidos por meio de:

- consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Banco de Preços e demais sistemas oficiais de pesquisa de preços;
- atas de registro de preços vigentes;
- contratações públicas similares;
- cotações junto a fornecedores do ramo;
- demais fontes admitidas pela legislação vigente.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consultas a fornecedores especializados no ramo de dispositivos médicos e materiais médico-hospitalares, selecionados com base em critérios objetivos, considerando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

compatibilidade de seu ramo de atividade com o objeto da contratação, sua atuação no segmento específico e sua capacidade de fornecimento dos produtos pretendidos.

A seleção dos fornecedores ocorreu de forma impessoal e objetiva, sem qualquer direcionamento, buscando-se obter referências de preços representativas da realidade de mercado e suficientes para subsidiar a estimativa do valor da contratação, em observância aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços obtidos foram submetidos à análise crítica, podendo ser desconsiderados aqueles manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, mediante justificativa técnica.

Após a análise dos dados coletados, será adotado o critério estatístico mais adequado ao conjunto das informações obtidas, podendo ser utilizada a média, a mediana ou outro método tecnicamente justificável.

9.2. Planilha Orçamentária

A planilha contendo a descrição dos itens, quantitativos estimados, valores unitários, valores totais e o valor global estimado integra este Termo de Referência como **Anexo I**, constituindo parte integrante da presente contratação.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Seringa descartável 3 ml com dispositivo de segurança	350.000	R\$ 0,62	R\$ 217.000,00
Seringa descartável 5 ml com dispositivo de segurança	400.000	R\$ 0,74	R\$ 296.000,00
Seringa descartável 10 ml com dispositivo de segurança	200.000	R\$ 0,94	R\$ 188.000,00
Seringa descartável 20 ml bico lateral sem dispositivo de segurança	200.000	R\$ 0,85	R\$ 170.000,00
Seringa 1ML de insulina 100 UI (1 ml/cc), com agulha fixa 6 mm X 0,25 mm	500.000	R\$ 1,21	R\$ 605.000,00
Seringa 1ML de insulina, 100 UI (1 ml/cc), com agulha fixa 8mm X 0,30mm	500.000	R\$ 1,24	R\$ 620.000,00
Seringa 1ML de insulina, 100 UI (1 ml/cc), com agulha fixa 12.7 mm X 0,33mm	500.000	R\$ 1,13	R\$ 565.000,00
TOTAL			R\$ 2.661.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

9.3. Justificativa da Estimativa

A metodologia adotada busca assegurar que a estimativa do valor da contratação reflita adequadamente os preços praticados no mercado para materiais médico-hospitalares com características equivalentes às especificadas pela Administração.

A utilização de múltiplas fontes de pesquisa, aliada à seleção objetiva dos fornecedores consultados e à análise crítica dos preços obtidos, contribui para maior confiabilidade da estimativa, reduzindo riscos de sobrepreço ou inexequibilidade das propostas e assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, razão pela qual a indicação de dotação orçamentária não vincula a totalidade dos quantitativos estimados neste Termo de Referência, uma vez que as futuras contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as classificações orçamentárias vigentes à época da emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

Para atendimento das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas, dentre outras, as seguintes dotações orçamentárias:

- **Ficha 653** – Material de Consumo
Fonte 02 – Dotação: 23.02.10.301.2073.2.114.3.3.90.30.02.3100000;
- **Ficha 662** – Material de Consumo
Fonte 01 – Dotação: 23.02.10.301.2073.2.116.3.3.90.30.01.3100000;
- **Ficha 684** – Material de Consumo
Fonte 05 – Dotação: 23.02.10.301.2073.2.118.3.3.90.30.05.3100000;
- **Ficha 707** – Material de Consumo
Fonte 05 – Dotação: 23.02.10.302.2074.2.120.3.3.90.30.05.3100000;
- **Ficha 718** – Material de Consumo
Fonte 01 – Dotação: 23.02.10.302.2074.2.121.3.3.90.30.01.3100000;
- **Ficha 780** – Material de Consumo
Fonte 05 – Dotação: 23.02.10.304.2075.2.134.3.3.90.30.05.3100000.

A indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá no momento da emissão de cada Autorização de Fornecimento, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da legislação vigente.

A Administração adotará as providências necessárias para assegurar a existência de recursos orçamentários e financeiros previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

11.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, preservando sua esterilidade, qualidade e rastreabilidade.

11.3. Garantir que os produtos possuam registro ou cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, bem como atender às demais normas sanitárias e regulamentares aplicáveis.

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas durante o recebimento ou utilização.

11.5. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados por estarem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas ou prazo de validade inferior ao exigido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração.

11.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos, indicando as medidas adotadas para a regularização da situação.

11.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, de transporte e demais despesas decorrentes da execução da contratação, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade suplementar.

11.9. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos produtos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.10. Permitir e facilitar a fiscalização da execução da contratação, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e disponibilizando a documentação pertinente sempre que requerida.

11.11. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária aplicável e das demais normas pertinentes à execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo às conferências quantitativa e qualitativa dos produtos entregues.

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições ou prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na Autorização de Fornecimento.

12.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da contratação, fixando prazo para a adoção das providências necessárias à sua regularização.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por intermédio de gestor e fiscal designados, registrando as ocorrências e adotando as medidas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos produtos, o atesto da Nota Fiscal/Fatura e a regular liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

12.6. Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, sempre que solicitados e pertinentes ao objeto da contratação.

12.7. Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.

12.8. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Zelar pelo adequado armazenamento, conservação e utilização dos produtos após o seu recebimento definitivo, observando as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

12.10. Praticar todos os atos necessários à boa execução da contratação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observada a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

13.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III – recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- IV – retardar injustificadamente a execução do objeto;
- V – entregar produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI – não substituir os produtos recusados no prazo estabelecido pela Administração;
- VII – apresentar declaração ou documentação falsa;
- VIII – fraudar a licitação ou a execução contratual;
- IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI – praticar atos lesivos à Administração Pública.

13.3. As infrações administrativas poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

13.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13.5. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na presente licitação implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

14.2. A contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital e em sua proposta, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas obrigações.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 872/2024 e das demais normas aplicáveis à matéria.

14.4. A Ata de Registro de Preços, as Autorizações de Fornecimento, o Edital, a proposta vencedora e seus anexos integrarão o processo administrativo e serão considerados partes integrantes da futura contratação, independentemente de transcrição.

14.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do interesse público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

14.6. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda e a legislação vigente, constituindo documento orientador da futura contratação.

15. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, aplicam-se à presente contratação as disposições específicas relativas ao Sistema de Registro de Preços constantes deste capítulo.

15.2. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

15.3. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto para o respectivo item ou lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital.

15.4. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

I – revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

II – redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;

III – recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

IV – redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;

V – reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

- I – a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;
- II – houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;
- III – forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;
- IV – a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;
- V – ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

15.6. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:

- I – aplicação das penalidades administrativas cabíveis;
- II – convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;
- III – realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

15.7. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.

15.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

18. APÊNDICES

Há apêndices neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Leandro Luciano dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

José Vitor dos Santos Bassetto

Diretor do Departamento de
Assistência Farmacêutica – SMS

Elenice Aparecida Afonso

Responsável pela Elaboração

Diretora do Departamento de Contratações do Eixo Saúde

Secretaria Municipal de Justiça

APÊNDICE A – Descritivo e quantitativo detalhado dos medicamentos.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND
SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	350.000	UNID
SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	400.000	UNID
SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	200.000	UNID
SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, COM BICO LATERAL – LUER SLIP, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	200.000	UNID
SERINGA 1ML DE INSULINA, 100 UI (1 ml/cc), COM AGULHA FIXA 6 mm X 0,25mm	500.000	UNID
SERINGA 1ML DE INSULINA, 100 UI (1 ml/cc), COM AGULHA FIXA 8mm X 0,30mm	500.000	UNID
SERINGA 1ML DE INSULINA, 100 UI (1 ml/cc), COM AGULHA FIXA 12.7 mm X 0,33mm	500.000	UNID

LOTES 01 E 06 – ITENS 01, 02 e 03 - SERINGAS DE 3ML, 5ML E 10ML com dispositivo de segurança. Seringa descartável, com capacidade para 3 ml, 5 ml e 10 ml em plástico apropriado, sem agulha, atóxica, apirrogênica, esterilizada a óxido de etileno, com cilindro altamente transparente e anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo, com escala graduada de alta precisão de 0,1 ml, traços e números claros, legíveis e fixos. Pistão em material apropriado, livre de látex, que tenha perfeita adaptação à parte superior do embolo, que impeça o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

extravasamento do líquido e deslize com facilidade. Embolo firme de fácil manuseio. Bico central “luer lok”, medindo no mínimo 1,0 cm de comprimento. Cilindro adaptável a qualquer agulha, com possibilidade de troca de agulha e compatível com todas as marcas de agulha do mercado, com trava/dispositivo de segurança que não permita o retorno da agulha após o travamento ou acionamento do dispositivo, anel de retenção, sistema anti-reuso com êmbolo destacável. Embalada individualmente, com papel grau cirúrgico em combinação com filme plástico que garanta a integridade e esterilidade do produto, com abertura em pétala, que contenha externamente dados de rotulagem e possuir selo do IMMETRO. O material ofertado deverá estar em conformidade com as normas, número de registro no Ministério da Saúde, ANVISA – conforme legislação vigente. O material ofertado deverá obrigatoriamente apresentar conformidade à NR32.

LOTES 02 E 07 – ITEM 01 – SERINGA DE 20ML SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM BICO LATERAL

devem seguir cada uma das especificações: Seringa descartável, em plástico apropriado, com capacidade para 20 ml, sem agulha, atóxica, apirogênica, esterilizada a óxido de etileno, com cilindro altamente transparente e anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo, com escala graduada de alta precisão, traços e número claros, legíveis e fixos. Pistão em material apropriado, livre de látex, que tenha perfeita adaptação à parte superior do embolo, que impeça o extravasamento do líquido e deslize com facilidade, embolo firme de fácil manuseio. Bico lateral (luer slip) medindo 1,5 cm, adaptável a qualquer agulha. Embalada individualmente, com um lado em papel grau cirúrgico e outro em poliamida, que garanta a integridade e esterilidade do produto, com abertura em pétala que contenha externamente dados de rotulagem e possuir selo do IMMETRO. O material ofertado deverá estar em conformidade com as normas, número de registro no Ministério da Saúde, ANVISA – conforme legislação vigente.

LOTE 03 E 08 – ITEM 01 – SERINGA 1 ML PARA INSULINA 100 UI COM AGULHA FIXA 6 MM X 0,25 MM –

Seringa estéril de plástico, atóxica, capacidade 1 ml, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100UI, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (monobloco), com pistões de vedação de borracha atóxica, apirogênica, agulha de dimensões de 0,6 mm de comprimento e 0,25mm a 0,30mm de calibre, confeccionada em aço inoxidável, nivelada, polida reta, oca, bisel trifacetado. O material deverá apresentar padrão de qualidade reconhecido no mercado e trazer estampado, obrigatoriamente na embalagem do produto todas as informações exigidas pela legislação pertinente. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da solicitação de entrega. Apresentar o certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição do fabricante. Produto e embalagem devem estar de acordo com normas e legislações vigentes.

LOTE 04 E 09 – ITEM 01 – SERINGA 1 ML PARA INSULINA 100 UI COM AGULHA FIXA 8 MM X 0,30 MM –

Seringa estéril de plástico, atóxica, capacidade 1 ml, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100UI, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (monobloco), com pistões de vedação de borracha atóxica, apirogênica, agulha de dimensões de 0,8 mm de comprimento e 0,30mm de calibre, confeccionada em aço inoxidável, nivelada, polida reta, oca, bisel trifacetado. O material deverá apresentar padrão de qualidade reconhecido no mercado e trazer estampado, obrigatoriamente na embalagem do produto todas as informações exigidas pela legislação pertinente. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da solicitação de entrega. Apresentar o certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição do fabricante. O produto deverá possuir registro ativo na ANVISA, e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

LOTE 05 E 10 – ITEM 01 - SERINGA 1 ML PARA INSULINA 100 UI COM AGULHA FIXA 12,7 MM X 0,33 MM –

Seringa estéril de plástico, atóxica, capacidade 1 ml, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100UI, com agulha hipodérmica fixa no corpo da seringa (monobloco), com pistões de vedação de borracha atóxica, apirogênica, agulha de dimensões de 12,7 mm de comprimento e 0,33 mm de calibre, confeccionada em aço inoxidável, nivelada, polida reta, oca, bisel trifacetado. O material deverá apresentar padrão de qualidade reconhecido no mercado e trazer estampado, obrigatoriamente na embalagem do produto todas as informações exigidas pela legislação pertinente. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da solicitação de entrega. Apresentar o certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição do fabricante. O produto deverá possuir registro ativo na ANVISA, e em conformidade com as normas técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL – DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lote	Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Conforme descrito no Termo de Referência.	Unid	262500	R\$ 0,62	R\$ 162.750,00
	2	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Conforme descrito no Termo de Referência.	Unid	300000	R\$ 0,74	R\$ 222.000,00
	3	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Conforme descrito no Termo de Referência.	Unid	150000	R\$ 0,94	R\$ 141.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1:						R\$ 525.750,00

Lote	Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, COM BICO LATERAL – LUER SLIP, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Conforme descrito no Termo de Referência.	Unid	150000	R\$ 0,85	R\$ 127.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2:						R\$ 127.500,00

Lote	Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	1	SERINGA 1ML DE INSULINA, 100 UI (1 ml/cc), COM AGULHA FIXA 6X0,25mm a 0,3mm. Conforme descrito no Termo de Referência.	Unid	375000	R\$ 1,21	R\$ 453.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3:						R\$ 453.750,00

Lote	Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	------	-------------------	------	--------	----------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4	1	SERINGA 1ML DE INSULINA, 100 UI (1 ml/cc), COM AGULHA FIXA 8mm X 0,30mm. Conforme descrito no Termo de Referência.	Unid	375000	R\$ 1,24	R\$ 465.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4:						R\$ 465.000,00

Lote	Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	1	SERINGA 1ML DE INSULINA, 100 UI (1 ml/cc), COM AGULHA FIXA 12.7 mm X 0,33mm. Conforme descrito no Termo de Referência.	Unid	375000	R\$ 1,13	R\$ 423.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5:						R\$ 423.750,00

VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL: R\$ 1.995.750,00 (Um milhão novecentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

COTA RESERVADA – DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

Lote	Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
6	1	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Conforme descrito no Termo de Referência.	Unid	87500	R\$ 0,62	R\$ 54.250,00
	2	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Conforme descrito no Termo de Referência.	Unid	100000	R\$ 0,74	R\$ 74.000,00
	3	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Conforme descrito no Termo de Referência.	Unid	50000	R\$ 0,94	R\$ 47.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6:						R\$ 175.250,00

Lote	Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
7	1	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, COM BICO LATERAL – LUER SLIP, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Conforme descrito no Termo de Referência.	Unid	50000	R\$ 0,85	R\$ 42.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

VALOR TOTAL DO LOTE 7: R\$ 42.500,00

Lote	Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
8	1	SERINGA 1ML DE INSULINA, 100 UI (1 ml/cc), COM AGULHA FIXA 6X0,25mm a 0,3mm. Conforme descrito no Termo de Referência.	Unid	125000	R\$ 1,21	R\$ 151.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8:						R\$ 151.250,00

Lote	Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
9	1	SERINGA 1ML DE INSULINA, 100 UI (1 ml/cc), COM AGULHA FIXA 8mm X 0,30mm. Conforme descrito no Termo de Referência.	Unid	125000	R\$ 1,24	R\$ 155.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9:						R\$ 155.000,00

Lote	Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
10	1	SERINGA 1ML DE INSULINA, 100 UI (1 ml/cc), COM AGULHA FIXA 12.7 mm X 0,33mm. Conforme descrito no Termo de Referência.	Unid	125000	R\$ 1,13	R\$ 141.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10:						R\$ 141.250,00

VALOR TOTAL COTA RESERVADA: R\$ 665.250,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 2.661.000,00 (Dois milhões seiscentos e sessenta e um mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____ / ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10295/2026

EMPENHO Nº _____

EMPRESA: _____

Autorizamos o início do fornecimento dos materiais: _____

01. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento desta Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência.

02. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de acondicionamento, transporte e conservação, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.

03. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

04. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após a verificação da conformidade quanto às especificações técnicas, qualidade, validade, integridade das embalagens e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

05. Após o recebimento definitivo dos produtos, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura..

06. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

07. Na Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços.

São Carlos, __ de _____ de _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10295/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição **AQUISIÇÃO DE SERINGAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1							

01. VIGÊNCIA

01.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, com possibilidade de renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, admitindo-se a atualização monetária pelo IPCA quando necessária, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e do interesse público.

02. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

02.1. As condições de execução do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

03. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1. As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 13 do instrumento convocatório.

04. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

04.1. O detentor da Ata será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

04.2. Pelas infrações cometidas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 17 do instrumento convocatório.

05. DAS CONDIÇÕES GERAIS

05.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade nela se encontra fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

05.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

05.3. A Ata de Registro de Preços será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

05.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

05.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

05.6. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

05.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

05.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

05.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 05.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

05.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário;

05.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

05.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em decorrência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 05.8 e 05.9.

05.11. Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições relativas à possibilidade de preços diferenciados, ao quantitativo mínimo, às condições de alteração e às hipóteses de cancelamento da Ata encontram-se previstas no Termo de Referência.

05.12. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

05.13. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto para o respectivo item ou lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital.

05.14. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

I – revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

II – redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;

III – recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

IV – redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;

V – reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

05.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

I – a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;

II – houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;

III – forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;

IV – a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;

V – ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

05.16. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:

I – aplicação das penalidades administrativas cabíveis;

II – convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;

III – realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

05.17. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.

05.18. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

06. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde à qual incumbirá o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme a Seção III e a Subseção I e seus respectivos artigos, e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações — Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

06.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como os demais atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, em especial na Seção III — Do Sistema de Registro de Preços.

07. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1. Ficam estabelecidas as obrigações das partes de acordo com o disposto no Termo de Referência.

07.2. As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

07.3. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos produtos e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que observadas as obrigações previstas.

07.4. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Carlos, de _____ de _____

Contratante
Testemunha

Adjudicatário
Testemunha